353.98131
R382

OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO
DA
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO

28-3-11

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTATISTICA
Publicações Técnicas
FEV 12 1953
BIBLIOTECA

353.9(81)31
P352

RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SNR.

Dr. Antonio Pinto Nogueira Accioly

PRESIDENTE DO ESTADO DO CEARÁ

PELO

Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda

RAYMUNDO LEOPOLDO COELHO DE ARRUDA

35L71

JUNHO DE 1908

Ceará-Fortaleza

TYPO-LYTHOGRAPHIA A VAPOR
68—RUA BARÃO DO RIO BRANCO—68
CEARÁ — FORTALEZA

RELATORIO

DO

SECRETARIO DA FAZENDA

1908

Exm. Snr.

Honrado com a immerecida prova de confiança do Governo, nomeando-me, por acto de 7 de Maio ultimo, para as elevadas funcções de Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, assumi no mesmo dia o exercicio deste cargo, convencido de que a minha incompetencia e falta de capacidade profissional se encontrariam de continuo na dura contingencia de defrontar com os mais asperos embaraços para o bom desempenho de tão espinhosa missão. Não menos persuadido estou, por outro lado, de que a carencia de aptidão especial pode ser compensada, até certo ponto, pelo ardente e sincero proposito de prestar á fecunda administração de V. Exc., com toda a lealdade e solicitude, a modesta contribuição de meus serviços, que, certo, menos valem pelo coefficiente de sua acção positiva do que pelo influxo da bôa vontade que os anima.

E—confesso com a maxima franqueza—não fôra a confiança que todo homem deve ter nos resultados do esforço proprio, quando estimulado pelas nobres injuncções do dever civico e fortalecido pelo sentimento da responsabilidade publica — eu me não abalançaria a tomar sobre os hombros o peso de tão ardua tarefa, que sei superior ás minhas forças.

O art. 21, § 14 do Regulamento vigente desta Secretaria confere-me a attribuição de apresentar a V. Exc. um relatorio circumstanciado dos trabalhos e diversos

ramos de serviço que competem á Repartição, expondo o estado em que se acharem e indicando as medidas convenientes para o melhoramento da administração da Fazenda Estadoal.

O brevissimo trecho de tempo, inferior a dois mezes, em que me acho á testa deste importante departamento administrativo, me não permitte, é claro, cumprir á risca disposição tão complexa e ampla, que, mui de industria, deixei acima transcripta.

E' bem de ver que quasi impossivel seria habilitar-me, em tão curto espaço, com os dados e informes sufficientes, em ordem a offerecer ao esclarecido e criterioso exame de V. Exc. uma exposição completa dos varios e multiplos serviços que entendem com a Secretaria a meu cargo.

Demais, trabalhos taes exigem, pela sua propria natureza e fins a que são destinados, um estudo acurado e paciente, uma investigação sensata e, notadamente, um solido cabedal de conhecimentos especiaes que só uma longa experiencia e trato dos serviços podem efficazmente ministrar.

Sob a urgencia de taes circumstancias, e em face do que venho de expôr, outro recurso não me resta senão reduzir este trabalho a bem parcas proporções, limitando-me a uma breve e modesta synthese dos factos e assumptos que aos demais sobrelevam pelo seu alcance e relevancia.

Receita e despeza

A receita para o exercicio de 1907 foi orçada em 3.151:755$834, e fixada a despeza em 2.896:076$855.

Da synopse annexa verifica-se que a receita arrecadada se elevou ao algarismo de 3.497:661$604 e a despeza effectuada ao de 3.190:134$463.

Da confrontação desses algarismos nota-se uma differença para mais de 345:905$770 na receita, e na despeza um excesso de 294:057$608.

Comparando-se a receita arrecadada com a despeza effectuada resulta um saldo de 307:527$141.

Cotejada a receita do anno supracitado..... 3.497:661$604—com a do immediatamente anterior—3.155:662$773—ha um accrescimo de 341:998$831, o que é uma prova da progressiva prosperidade de nossas rendas em condições normaes da vida economica do Estado.

A receita arrecadada no periodo de Janeiro a 31 Maio do corrente anno sommou em 778.117$206, e a despeza attingiu ao algarismo de 1.433.961$900, resultando uma differença para mais nesta da quantia de 655.844$694.

A despeza excedente foi occorrida pelo saldo do anno passado.

Situação financeira

Ao iniciar a minha administração, reconheci não serem mui prosperas as condições financeiras do Estado, devido ás circumstancias excepcionaes em que o collocou a escassez do inverno na epoca propria e a brusca depressão no preço dos generos de producção cearense, sujeitos a direitos de exportação, o que causou as mais graves perturbações, quer em relação á fortuna publica, quer á particular.

A esses factores de desorganisação de nossa economia publica, cujos effeitos se reflectiram intensamente na situação financeira do Estado, diminuindo sobremodo a arrecadação das rendas no primeiro semestre do exercicio corrente, veiu alliar-se a crise commercial aguda que, ha mezes, vem trabalhando rudemente os Estados do Pará e Amazonas, com os quaes o nosso entretem, como é sabido, as mais estreitas e complexas relações mercantis, e para onde os productos de nossa industria derivam em continuo trafico, encontrando em suas praças collocação prompta e vantajosa.

Todavia não é assustadora ainda a situação, desde que ha no erario publico saldo sufficiente para

occorrer á deficiencia de rendas que, sem optimismo posso prever, attingirão, no fim do exercicio, ao algarismo sufficiente para satisfazer os encargos do Estado, attentas as condições de normalidade provenientes da manifestação do inverno e consequente restabelecimento das nossas fontes de renda.

Mantenho esta convicção, uma vez que se acha verificado que, si o producto de alguns impostos soffreu sensivel depressão, o de outros—notadamente de industria e profissão, rez de consumo, imposto predial—vae attingindo á previsão orçamentaria.

Circumscripta a despeza ás verbas fixadas na lei e observada rigorosa economia no dispendio dos dinheiros publicos, desapparecerá o desequilibrio orçamentario, o que não está longe de acontecer.

Arrecadação de impostos de exportação

A renda proveniente dos direitos de exportação produziu o algarismo de 1.398.376$400, como se vê do respectivo quadro annexo, e a do anno anterior o de 1.328:651$638, donde se nota a differença de..... 69.724$762 para mais no exercicio de 1907.

No periodo de Janeiro a Junho do corrente anno a arrecadação dos direitos sobre generos exportados produziu a receita de 459.666$916, e em igual periodo do anno de 1907 a de 724:000$191, resultando uma differença para menos de 264:333$275 em 1908.

Este consideravel decrescimento encontra a sua explicação natural nas causas a que já me referi acima e que podem se reduzir a duas: acção directa e preponderante da crise climaterica proveniente da irregularidade dos ultimos invernos, e influencia indirecta, porem grandemente depressora, da crise dos Estados do Norte.

A fiscalisação e arrecadação das rendas estão commettidas a esta Secretaria e á Recebedoria, no muni-

cipio da capital, e a duas mezas de rendas e setenta e seis collectorias nos municipios do interior.

No quadro junto estão contempladas estas estações fiscaes com as respectivas rendas discriminadas por verbas de receita.

Divida activa

A renda proveniente da cobrança da divida activa produziu a quantia de 17:885$621, menos qne o anno anterior, em que se elevou a 25.200$760—7.405$139.

Divida passiva

Nenhum encargo, quer interno quer externo pesa sobre o Estado, não existindo tambem divida fluctuante.

Contas definitivas

Conforme se evidencia do quadro junto, teve grande incremento este importante ramo de serviço, do qual meu illustre antecessor detidamente se occupou no seu ultimo relatorio, merecendo toda a attenção as considerações enunciadas sobre o assumpto.

Nada obstante, não me posso forrar ao ensejo de encarecer as vantagens que resultam á Fazenda Estadoal da normalisação deste trabalho, ao qual se devera imprimir um caracter ou feição permanente e methodica.

Descural-o seria o mesmo que proporcionar ás nossas rendas occasiões frequentes de damnos inevitaveis nas gestões dos exactores.

Pessoal da Secretaria

Presentemente o pessoal da Secretaria é o que consta do quadro junto, e é regulado pela Tabella annexa do Regulamento de 14 de Janeiro de 1905.

Collectorias

O quadro junto consigna as alterações occorridas no pessoal das diversas estações fiscaes do Estado.

Recebedoria do Estado

Seja-me licito solicitar a esclarecida attenção de V. Exc. para o relatorio annexo do Administrador desta repartição, no qual, com a louvavel e bem cabida sinceridade dum funccionario compenetrado das responsabilidades e deveres que lhe impendem, são expostas as verdadeiras condições em que se encontra actualmente o ramo de serviços confiados á sua criteriosa direcção.

Taes as informações mais importantes que tenho a honra de submetter á competente e lucida apreciação de V. Exc., pedindo as devidas excusas para os muitos defeitos e imperfeições que se notam neste trabalho, e que, certo, serão suppridas pelo incontestavel criterio administrativo do Exm. Presidente do Estado.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 15 de Julho de 1909.

Raymundo L. Coelho de Arruda.

exercicio de 1907.

DESPEZA	IMP	SOMMA	TOTAL
A SECRETARIA DO INTERIOR			
Estado, empregados do gabinete e			
esas	5		
egislativa	9		
Estado	5		
lica	1		
Direito	7		
	11		
al	8		
imaria	32		
	40	1.210$367	
A SECRETARIA DA JUSTIÇA			
dos empregados, deligencias poli-			
iente, aluguel de casa para o Se-			
	4		
	35		
Segurança	70		
a	11		
orto			
pital	2		
ercial e estatistica	1		
	1	2.998$203	
A SECRETARIA DA FAZENDA			
dos empregados e expediente	1		
vencimentos dos empregados, ex-			
PESSO L INACTIVO			
	1		
		5.925$893	3.190.134$463
Saldo			307.527$141
			3.497.661$604

ps.

SYNOPSE da receita e da despeza referente ao exercicio de 1907.

ART. 3º	RECEITA	IMPORTANCIA	SOMMA	TOTAL
	RENDA ORDINARIA			
§ 1	Imposto de exportação	1.429.819$305		
" 2	" " industria e profissão	752.161$341		
" 3	" " vez de consumo	327.242$000		
" 4	" predial	216.946$070		
" 5	" sobre transmissão de propriedades	192.918$187		
" 6	" " heranças e legados	8.125$426		
" 7	" " monte partivel	17.881$875		
" 8	" " cansas civeis e commerciaes	.910$000		
" 9	" " dizimos de gados grossos, miuças pescado e sal	219.352$792		
§ 10	Taxa de sello	62.109$860		
" 11	Emolumentos	67.996$002		
" 12	Divida activa	24.893$568		
" 13	Rendas de propriedades do Estado	2.750$241		
" 14	Venda de collecção de leis e regulamentos	.248$800		
" 15	Imposto de consumo	$		
.....	" territorial lei n. 878 de 14 de Fevereiro de 1907	.339$900	3.323.635$370	
	RENDA EXTRAORDINARIA			
§ 16	Indemnisações	1.633$499		
" 17	Alcance de exactores	1.191$237		
" 18	Juros de 1% sobre os mesmos alcances	$		
" 19	Idem sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento	$		
§ 20	Multas por infracção de leis, regulamentos, e contractos	12.514$042		
" 21	Registro de marcas	.596$300		
" 22	Receita eventual [inclusive a do contracto das salinas de Camoc]	80.682$700	96.528$278	
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
§ 23	5% addicional sobre a exportação	71.427$254	71.127$254	
	DEPOSITOS			
§ 24	De bens do evento	11.509$700		
" 25	De outras naturezas	4.501$002	6.010$702	3.497.661$604

ART 1º	DESPEZA	IMPORTANCIA	SOMMA	TOTAL
	PELA SECRETARIA DO INTERIOR			
§ 1	Presidente do Estado, empregados do gabinete e outras despesas	58.678$299		
" 2	Assembléa Legislativa	93.616$418		
" 3	Secretaria de Estado	56.084$524		
" 4	Hygiene Publica	11.996$911		
" 5	Faculdade de Direito	75.284$514		
" 6	Lyceu	111.459$546		
" 7	Escola Normal	83.564$539		
" 8	Instrucção primaria	327.664$007		
" 9	Diversas	402.861$699	1.221.210$367	
	PELA SECRETARIA DA JUSTIÇA			
§ 10	Vencimentos dos empregados, deligencias policiaes, expediente, aluguel de casa para o Secretario	49.668$153		
" 11	Magistratura	355.862$786		
" 12	Batalhão de Segurança	709.462$194		
	Guarda Civica	119.169$036		
§ 13	Policia do Porto	8.244$126		
" 14	Cadeia da Capital	20.957$128		
" 15	Junta Commercial e estatistica	16.594$006		
" 16	Diversas	13.040$774	1.292.998$203	
	PELA SECRETARIA DA FAZENDA			
§ 17	Vencimentos dos empregados e expediente	103.418$686		
" 18	Recebedoria: vencimentos dos empregados, expediente, publicação de lançamentos, quotas aos empregados e pessoal da rapatazia	76.728$582		
§ 19	Meza de rendas e Collectorias; vencimentos dos empregados, aluguel de uma casa para armazem da meza de rendas de Camocim, porcentagens aos Collectores, escrivães e agentes; Guarda-costa do Acaraú	267.145$615		
	PESSOAL INACTIVO			
§ 20	Vencimentos	186.467$153		
" 21	Diversas	60.165$857	675.925$893	3.190.134$463
	Saldo			307.527$141
				3.497.661$604

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 30 de Junho de 1908.

Alcides Mendes.

eiro a J

ART. 3º		D E	IA	SOMMA	TOTAL
		PELA SECRET			
§ 1	Impo	e do Estad			
" 2	"	despesas. .	96		
" 3	"	a Legislati	63		
" 4	"	a de Estad	23		
" 5	"	Publica. . .	54		
" 6	"	e de Direit	70		
" 7	"	. . . . .	34		
" 8	"	rmal. . . .	05		
" 9	"	o publica,	02		
	ças	. . . . .	59		
§ 10	Taxa	José de A	50	609.832$956	
" 11	Emo				
" 12	Divi	PELA SECRE			
" 13	Rend				
" 14	Vend	ntos dos e			
" 15	Rend	xpediente,			
" 16	Impo	o	25		
	de	tura	11		
		de Segura	27		
		ivica. . . .	30		
		o Porto. . .	90		
§ 17	Inde	a Capital.	77		
" 18	Alca	mmercial	58		
" 19	Juro	. . . . .	50	650.482$468	
" 20	Idem				
	ve	PELA SECRE			
§ 21	Mult				
	co	ntos dos	84		
§ 22	Regi	ria: ven			
" 23	Rece	ente, publi			
	da	empregad	81		
		rendas e C		25.040$005	1.401.004$002
		. . . . .			

no, Amanuense.

SYNOPSE da receita e da despeza no periodo de Janeiro a Junho do anno de 1908.

ART. 3º	RECEITA	IMPORTANCIA	SOMMA	TOTAL
	RENDA ORDINARIA			
§ 1	Imposto de exportação	459.656$016		
" 2	" " industria e profissão	290.115$013		
" 3	" " rez para o consumo	81.073$000		
" 4	" predial	67.777$060		
" 5	" sobre transmissão de propriedades	61.937$458		
" 6	" " heranças e legados	2.810$657		
" 7	" " monte partivel	4.635$008		
" 8	" " causas civeis e commerciaes	.530$000		
" 9	" " dizimos de gados grossos, minças pescado e sal	7.551$360		
§ 10	Taxa de sello	21.768$000		
" 11	Emolumentos	30.604$428		
" 12	Divida activa	1.778$250		
" 13	Rendas de propriedades do Estado	.796$000		
" 14	Venda de collecção de leis e regulamentos	1$[illegible]		
" 15	Renda do contracto das Salinas do Canoé	20.000$000		
" 16	Imposto territorial lei n. 878 de 14 de Fevereiro de 1907	12$000	1.060.059$650	
	RENDA EXTRAORDINARIA			
§ 17	Indemnisações	334$060		
" 18	Alcance de exactores	$		
" 19	Juros de 1% sobre os mesmos alcances	$		
" 20	Idem sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento	$		
§ 21	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos	980$634		
§ 22	Registro de marcas	60$000		
" 23	Receita eventual, inclusive taxa e emolumentos da Faculdade	42$500	1.117$794	
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL			
§ 24	5% addicional sobre a exportação	22.981$167	22.981$167	
	DEPOSITOS			
§ 25	De bens do evento	189$500		
" 26	De outras naturezas	615$474	804$974	1.085.263$585
	Deficit			379.591$047
				1.464.854$632

ART. 1º	DESPEZA	IMPORTANCIA	SOMMA	TOTAL
	PELA SECRETARIA DO INTERIOR			
§ 1	Presidente do Estado, empregados do gabinete e outras despesas	28.636$4[illegible]6		
§ 2	Assembléa Legislativa	19.277$263		
" 3	Secretaria de Estado	23.598$223		
" 4	Hygiene Publica	4.449$954		
" 5	Faculdade de Direito	26.976$770		
" "	Lyceu	41.118$384		
" "	Escola Normal	36.857$005		
" "	Instrucção publica, primaria	142.023$802		
§ 6	Diversas	155.238$969		
	Theatro "José de Alencar"	131.656$150	609.832$956	
	PELA SECRETARIA DA JUSTIÇA			
§ 7	Vencimentos dos empregados, deligencias policiaes, expediente, aluguel de casa para o Secretario	28.170$025		
§ 8	Magistratura	148.706$411		
" 9	Batalhão de Segurança	387.496$127		
" 10	Guarda Civica	67.975$030		
" 11	Policia do Porto	2.341$090		
" 12	Cadeia da Capital	8.645$877		
" 13	Junta Commercial e estatistica	5.500$258		
" 14	Diversas	1.645$750	650.482$468	
	PELA SECRETARIA DA FAZENDA			
" 15	Vencimentos dos empregados e expediente	49.187$184		
§ 16	Recebedoria: vencimentos dos empregados, expediente, publicação de lançamentos, quotas aos empregados e pessoal da capatazia	25.640$581		
§ 17	Meza de rendas e Collectorias; vencimentos dos empregados, aluguel de uma casa para armazem da meza de rendas de Camocim, porcentagens aos Collectores, escrivães e agentes; Guarda-rigia do Acaralhú	51.158$889	125.986$654	
	PESSOAL INACTIVO			
§ 18	Vencimentos	54.705$645	54.705$651	
" 19	Diversas	23.846$909	23.846$909	1.464.854$632

2ª Secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 8 de Julho de 1908.

Felismino Faria Pequeno, Amanuense.

EXERCICIO

ssaré	Au		Barbalha	Baturité	Beberibe	B. Constant
.....	8.[illegible]	...	.....	.....	.....	.....
620$440	1.[illegible]	...	4.975$610	18.817$870	1.802$530	2.049$810
315$000	[illegible]00		7.540$000	9.805$000	875$000	735$000
170$600	[illegible]	...	1.299$040	3.173$600	136$950	273$600
171$250	1.[illegible]	...	2.446$050	3.005$600	446$000	1.483$866
.....		40	10$000	1.078$125	.....	.....
.....		88	1.109$714	245$621	.....	54$161
.....	...	...	.....	50$000	.....	.....
870$000	1.[illegible]	...	4.057$680	4.398$000	1.540$880	1.701$000
136$000	[illegible]00		663$700	1.755$000	97$100	90$000
66$070		...	121$730	211$870	52$530	51$030
.....	...	...	704$360	1.502$390	.....	3$000
.....	...	...	.....	.....	.....	.....
.....	...	...	.....	.....	.....	.....
.....	...	...	.....	.....	.....	.....
166$000	...	...	.....	.....	.....	.....
.....	...	...	.....	.....	.....	.....
.....	...	...	.....	.....	.....	.....
.....	...	...	.....	.....	.....	.....
.....	...	...	.....	.....	.....	.....
11$860		...	12$320	164$212	12$200	195$013
.....	...	...	.....	12$000	.....	.....
.....	...	...	.....	13$500	.....	1$500
.....		...	.....	.....	.....	.....
.....	...	...	.....	.....	29$200	.....
.....	...	...	.....	.....	.....	7$000
527$220	14.	128	22.940$204	44.252$788	4.992$390	6.644$980

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1907

Art.		RECEITA	Acarabú	Aquiraz	Aracoyaba	Assaré	Aurora	Araripe	Barbalha	Baturité	Beberibe	B. Constant
		RENDA ORDINARIA										
"	1	Imposto de exportação	7.960$240	.....	.....	.....	8.934$000	.....	.....	.....	.....	.....
"	2	" " industria e profissão	10.092$100	4.113$280	4.124$900	620$440	1.256$820	.....	4.975$610	18.817$870	1.802$530	2.049$810
"	3	" sobre rez abatida para o consumo	1.970$000	4.230$000	7.030$000	1.315$000	800$000	225$000	7.540$000	9.805$000	875$000	735$000
"	4	" predial	722$800	457$200	855$700	170$600	271$200	.....	1.299$040	3.173$600	136$950	273$600
"	5	" sobre transmissão de propriedades	2.525$717	1.458$456	907$400	171$250	1.090$370	.....	2.446$050	3.005$600	146$000	1.483$866
"	6	" " heranças e legados	.....	.....	.....	.....	80$000	121$040	10$000	1.078$125	.....	.....
"	7	" " monte partivel	58$262	427$987	88$900	.....	29$022	24$988	1.109$714	215$621	.....	54$461
"	8	" " causas civeis e commerciaes	.....	10$000	.....	.....	.....	.....	.....	50$000	.....	.....
"	9	" " dizimos de gados grossos, miuças, pescado e sal	5.018$640	7.231$200	792$000	1.870$000	1.266$400	.....	4.057$680	4.398$000	1.540$880	1.701$000
"	10	Taxas de sello	935$400	300$000	715$900	136$000	259$400	22$800	663$700	1.755$000	97$100	90$000
"	11	Emolumentos	175$340	264$370	23$760	66$070	40$800	.....	121$730	211$870	52$530	51$030
"	12	Divida activa	597$910	18$900	119$088	.....	.....	.....	704$360	1.502$390	.....	3$000
"	13	Rendas de propriedades do Estado	.....	.....	36$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
"	14	Vendas de collecção de leis e regulamentos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
"	15	Imposto de consumo	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907	.....	.....	.....	166$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		RENDA EXTRAORDINARIA										
"	16	Indemnisações	173$326	199$992	183$326	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
"	17	Alcances de exactores	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
"	18	Juros de 1 % sobre os mesmos alcances	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
"	19	Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
"	20	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos	228$548	27$340	85$470	11$860	27$350	.....	12$320	164$212	12$200	195$013
"	21	Registro de marcas	14$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	12$000	.....	.....
"	22	Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoé	77$400	.....	7$800	.....	.....	.....	.....	13$500	.....	1$500
		RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL										
"	23	5 % addicional sobre exportação	398$009	.....	.....	.....	446$700	.....	.....	.....	.....	.....
		DEPOSITOS										
"	24	De bens do evento	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	29$200	.....
"	25	De outras naturezas	252$000	.....	57$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	7$000
			31.199$692	18.738$725	15.027$244	4.527$220	14.502$062	394$128	22.940$204	44.252$788	4.992$390	6.644$980

A RECEITA DO ESTADO

m	B. dos Santos	Cachoeira		Coité	Conceição	Caratheús
...	585$660	.....	..	.....	.....	.....
030	1.057$638	1.669$32	70	2.883$410	5.541$220	3.844$340
000	1.150$000	225$00	00	3.530$000	3.330$000	1.645$000
200	148$200	354$32	00	303$000	567$000	608$400
...	479$700	716$78	99	474$200	183$000	3.688$338
...	.....	.....	50	.....	.....	208$789
983	.....	97$68	95	.....	.....	63$303
...	.....	.....	00	.....	.....	.....
100	505$000	2.084$72	00	1.155$000	699$000	2.914$560
000	122$900	139$20	00	238$000	208$000	616$600
...	15$150	.....	00	46$650	.....	156$460
800	1.107$560	.....	52	.....	.....	.....
...	.....	.....	..	12$164	678$280	.....
...	.....	.....	..	.....	.....	.....
...	.....	.....	..	.....	.....	.....
000	.....	.....	..	.....	.....	.....
996	.....	.....	..	.....	.....	.....
...	.....	.....	..	.....	.....	.....
...	.....	.....	..	.....	.....	.....
...	.....	.....	..	.....	.....	.....
600	7$140	.....	226	34$980	3$600	454$817
000	.....	.....	000	10$000	.....	.....
...	.....	.....	500	.....	11$500	110$000
...	29$640	.....	..	.....	.....	.....
...	.....	.....	..	.....	.....	.....
...	.....	.....	000	.....	.....	.....
709	5.208$588	5.287$02	892	8.687$404	11.221$600	14.310$607

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1907.

Art.	RECEITA	B. Viagem	B. dos Santos	Cachoeira	C. Grande	C. Salles	Canindé	Caseavel	Coité	Conceição	Caratheús
	RENDA ORDINARIA										
" 1	Imposto de exportação	.....	588$660	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 2	" " industria e profissão	4.199$030	1.057$638	1.669$320	3.127$780	939$210	4.975$650	9.325$170	2.883$410	5.511$220	3.844$310
" 3	" sobre rez abatida para o consumo	275$000	1.150$000	225$000	3.530$000	1.165$000	2.695$000	7.200$000	3.530$000	3.330$600	1.645$000
" 4	" predial	82$200	148$200	354$320	183$100	255$440	1.032$900	1.183$400	303$000	567$000	608$400
" 5	" sobre transmissão de propriedades	.....	479$700	716$780	2.281$818	365$630	2.110$535	1.684$599	474$200	183$000	3.688$338
" 6	" " heranças e legados	.....	.....	.....	.....	24$300	149$100	51$550	.....	.....	208$789
" 7	" " monte partivel	155$983	.....	97$680	.....	174$093	10$650	983$595	.....	.....	63$303
" 8	" " cansas civeis e commerciaes	.....	.....	.....	20$000	.....	20$000	20$000	.....	.....	.....
" 9	" " dizimos de gados grossos, miuças, pescado e sal	2.371$400	505$000	2.084$720	1.187$400	4.188$269	2.178$360	6.337$400	1.155$000	699$000	2.914$560
" 10	Taxas de sello	90$000	122$000	139$200	286$000	154$400	224$400	1.029$700	238$000	208$000	616$600
" 11	Emolumentos	.....	15$150	.....	.....	209$310	90$365	162$400	46$650	.....	156$460
" 12	Divida activa	27$800	1.107$550	.....	225$500	45$000	5$200	339$352	.....	.....	.....
" 13	Rendas de propriedades do Estado	.....	.....	.....	.....	.....	12$080	.....	12$164	678$280	.....
" 14	Vendas de collecção de leis e regulamentos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 15	Imposto de consumo	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907	34$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	RENDA EXTRAORDINARIA										
" 16	Indemnisações	99$096	.....	.....	170$000	20$000	.....	.....	.....	.....	.....
" 17	Alcances de exactores	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 18	Juros de 1 % sobre os mesmos alcances	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 19	Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 20	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos	44$600	7$140	.....	261$255	.....	264$036	110$226	34$980	3$600	454$817
" 21	Registro de marcas	16$000	.....	.....	.....	.....	6$000	2$000	10$000	.....	.....
" 22	Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoé	.....	.....	.....	7$500	.....	1$800	28$500	.....	11$500	110$000
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL										
" 23	5 % addicional sobre exportação	.....	29$640	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	DEPOSITOS										
" 24	De bens do evento	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 25	De outras naturezas	.....	.....	.....	.....	.....	7$000	204$000	.....	.....	.....
		7.395$709	5.208$588	5.287$020	11.281$553	1.508$673	13.783$086	28.658$892	8.687$404	11.221$600	14.310$607

907.

	Icó	Iguatú	Independencia	Ipú	Ipueiras
..	140$000	.....	.....	.....	.....
60	4.494$500	5.754$420	1.302$780	10.416$670	1.484$500
00	3.055$000	3.190$000	60$000	6.205$000	467$000
20	810$120	1.117$600	99$600	2.156$000	147$600
00	797$870	2.176$480	3.181$731	2.945$444	993$434
00	.....	.....	57$000	.....	.....
86	389$000	422$427	11$226	90$760	.....
..	.....	60$000	.....	30$000	40$000
00	2.769$000	3.046$080	2.450$000	2.772$000	2.665$560
00	348$200	522$000	303$200	675$900	202$400
88	54$350	120$980	73$500	98$160	144$010
00	.....	.....	.....	123$300	20$000
..	.....	.....	.....	.....	.....
..	.....	.....	.....	.....	.....
..	.....	.....	.....	.....	.....
..	.....	.....	.....	.....	.....
..	.....	.....	.....	.....	.....
..	.....	.....	.....	.....	.....
..	.....	.....	.....	.....	.....
..	.....	.....	.....	.....	.....
66	.....	63$080	390$703	100$620	163$305
00	.....	.....	6$000	6$000	2$000
00	.....	.....	.....	11$000	3$000
..	52$000	.....	.....	.....	.....
..	.....	166$000	91$000	53$000	.....
..	.....	.....	.....	.....	.....
20	12.910$040	16.699$067	8.026$740	25.683$854	6.332$809

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1907

Art.	RECEITA	Crato	Entre Rios	Guarany	Granja	Hôapina	Icó	Ignatú	Independencia	Ipú	Ipueiras
	RENDA ORDINARIA										
" 1	Imposto de exportação	102$000	.....	.....	.....	.....	140$000	.....	.....	.....	.....
" 2	" " industria e profissão	10.875$820	125$000	1.683$450	15.747$170	4.075$960	4.191$500	5.754$420	1.302$780	10.416$670	1.184$500
" 3	" sobre rez abatida para o consumo	21.115$000	50$000	1.010$000	5.265$000	5.525$000	3.055$000	3.190$000	60$000	6.205$000	467$000
" 4	" predial	4.236$000	93$200	174$400	1.275$600	532$320	810$120	1.117$600	99$600	2.156$000	147$600
" 5	" sobre transmissão de propriedades	3.075$860	910$036	323$600	2.195$137	376$000	797$870	2.176$480	3.181$731	2.945$414	993$131
" 6	" " heranças e legados	.....	.....	.....	.....	24$300	.....	.....	57$000	.....	.....
" 7	" " monte partivel	662$512	41$230	.....	16$093	330$486	389$000	422$427	11$226	90$760	.....
" 8	" " causas civeis e commerciaes	20$000	.....	.....	.....	.....	.....	60$000	.....	30$000	40$000
" 9	" " dizimos de gados grossos, miuças, pesca lo e sal	7.320$000	2.189$000	908$800	3.436$100	1.144$000	2.769$000	3.046$080	2.450$000	2.772$000	2.665$560
" 10	Taxas de sello	1.887$300	111$500	66$000	502$700	422$600	318$200	522$000	303$200	675$900	202$100
" 11	Emolumentos	219$600	79$670	17$546	174$633	225$1[illegible]	54$350	120$980	73$500	98$160	114$010
" 12	Divida activa	1.412$904	11$100	.....	107$400	66$[illegible]	.....	.....	.....	123$300	20$000
" 13	Rendas de propriedades do Estado	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 14	Vendas de collecção de leis e regulamentos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 15	Imposto de consumo	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	RENDA EXTRAORDINARIA										
" 16	Indemnisações	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 17	Alcances de exactores	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 18	Juros de 1 % sobre os mesmos alcances	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 19	Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento	.....	.....	.....	.....	.....	.....	63$080	390$703	100$620	163$305
" 20	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos	59$420	64$677	3$600	155$012	3$[illegible]	.....	.....	6$000	6$000	2$000
" 21	Registro de marcas	.....	2$000	6$000	14$000	6$000	.....	.....	.....	11$000	3$000
" 22	Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Cascavel	.....	3$000	.....	17$100	34$[illegible]	.....	.....	.....	.....	.....
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL										
" 23	5 % addicional sobre exportação	.....	.....	.....	.....	.....	52$000	.....	.....	.....	.....
	DEPOSITOS										
" 24	De bens do evento	.....	.....	.....	.....	.....	.....	166$000	91$000	53$000	.....
" 25	De outras naturezas	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
		50.986$416	3.980$413	4.193$396	28.906$245	12.801$920	12.910$040	16.699$067	8.026$740	25.683$854	6.332$809

ICIO DE 1907.

	Limoeiro	Maranguape	Maurity	Mecejana	Meruoca
0	.....	.....	264$585	.....	.....
0	10.443$160	18.219$47020	547$440	2.241$960	4.989$290
0	3.265$000	14.885$00000	175$000	5.870$000	1.700$000
0	565$200	5.641$08000	150$000	306$720	477$120
8	1.348$786	7.755$00000	473$941	286$000	1.272$320
.	93$650	.....	33$750	.....	.....
3	192$768	553$68..	.....	.....	.....
0	.....	20$00..	.....	.....	.....
0	3.892$000	2.408$40680	677$640	809$920	1.605$000
0	694$500	1.382$80400	.....	352$202	102$000
0	182$760	125$83000	23$100	2$000	2$000
.	.....	321$39..	.....	35$000	.....
.	.....	.....	.....	.....	.....
.	.....	.....	.....	.....	.....
.	.....	.....	.....	.....	.....
.	.....	1$00..	.....	36$000	12$000
.	31$110	36$40150	.....	36$000	.....
.	.....	.....	.....	.....	.....
.	.....	.....	.....	.....	.....
.	.....	.....	.....	.....	.....
7	.....	215$49614	.....	7$000	.....
.	28$000	10$00..	.....	.....	.....
.	6$000	111$90..	.....	.....	.....
0	.....	.....	.....	.....	.....
.	.....	.....	.....	.....	.....
.	.....	.....	.....	.....	.....
3	20.742$934	51.687$64964	2.345$456	9.946$800	10.159$730

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1907.

Art.	RECEITA	Itapipoca	J. mirim	Jardim	Lavras	Limoeiro	Maranguape	Massapé	Maurity	Mecejana	Meruoca
	RENDA ORDINARIA										
" 1	Imposto de exportação			75$000	8.040$000				264$585		
" 2	" " industria e profissão	5.164$970	2.539$600	2.475$260	5.719$040	10.443$460	18.219$470	8.876$120	547$440	2.241$960	4.989$290
" 3	" sobre rez abatida para o consumo	1.600$000	200$000	3.380$000	2.520$000	3.265$000	14.885$000	5.085$000	175$000	5.870$000	1.700$000
" 4	" predial	396$800	267$440	402$600	563$600	565$200	5.641$080	2.671$100	150$400	306$720	477$120
" 5	" sobre transmissão de propriedades	1.115$280	345$200	614$466	3.872$158	1.348$786	7.755$700	2.318$200	473$941	286$000	1.272$320
" 6	" " heranças e legados	115$918		49$520		93$650			33$750		
" 7	" " monte partivel	690$229	52$770	20$125	232$793	192$768	753$680				
" 8	" " causas civeis e commerciaes			30$000	10$000		20$000				
" 9	" " dizimos de gados grossos, miuças, pescado e sal	2.989$600	2.680$000	1.364$000	1.623$200	3.892$000	2.408$400	1.223$320	677$640	809$920	1.605$000
" 10	Taxas de sello	201$900	142$000	215$400	635$200	694$500	1.382$800	331$400		352$202	102$000
" 11	Emolumentos			59$400	158$000	182$760	125$830	6$000	23$100	2$000	2$000
" 12	Divida activa		107$580				321$390			35$000	
" 13	Rendas de propriedades do Estado										
" 14	Vendas de collecção de leis e regulamentos										
" 15	Imposto de consumo										
	" " territorial (Lei n.º 878 de 14 de Fevereiro de 1907						1$000			36$000	12$000
	RENDA EXTRAORDINARIA										
" 16	Indemnisações		89$594			31$110	36$400	69$150		36$000	
" 17	Alcances de exactores										
" 18	Juros de 1 % sobre os mesmos alcances										
" 19	Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento										
" 20	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos	61$660		8.220	186$317		215$490	124$514		7$000	
" 21	Registro de marcas	9$500	8$000			28$000	10$000				
" 22	Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoé					6$000	111$900				
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL										
" 23	5 % addicional sobre exportação				402$000						
	DEPOSITOS										
" 24	De bens do evento	30$000									
" 25	De outras naturezas										
		12.375$887	6.432$184	8.693$991	26.962$608	20.742$954	51.687$640	20.704$964	2.345$456	9.946$800	10.159$730

DE 1907.

uixará	Quixeramobim	Redempção	R. do Sangue	Saboeiro	Sant'Anna
.....	.....	.....	.....	.....	.....
400$560	5.660$740	12.810$191	1.230$540	579$200	5.903$580
430$000	2.345$000	8.065$000	385$000	310$000	2.760$000
110$400	981$800	1.481$100	144$880	118$400	618$400
206$700	2.710$549	2.924$500	1.241$328	491$550	1.457$456
.....	892$500	.....	221$290	.....	.....
.....	359$527	57$835	.....	70$710	67$686
.....	.....	.....	10$000	.....	.....
421$880	8.076$480	3.630$800	3.330$000	1.686$000	2.684$000
51$500	461$000	1.007$500	151$000	89$500	255$000
.....	294$430	143$600	.....	85$800	133$500
36$600	58$800	251$638	.....	205$400	22$500
.....	.....	750$000	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	5$500	.....	.....	4$000
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	361$027	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
28$300	136$830	154$656	25$000	.....	49$242
.....	50$000	4$000	.....	.....	6$000
.....	6$000	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	140$000	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.685$940	22.033$656	32.286$320	6.879$038	3.997$587	13.961$364

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1907.

Art.	RECEITA	Pereiro	Porangaba	Porteiras	Quixadá	Quixará	Quixeramobim	Redempção	R. do Sangue	Saloeiro	Sant'Anna
	RENDA ORDINARIA										
" 1	Imposto de exportação	4.609$080	3.506$710	365$520	16.528$870	400$560	5.660$740	12.810$191	1.230$540	579$200	5.903$580
" 2	" " industria e profissão	1.030$000	21.475$000	875$000	3.135$000	439$400	2.345$000	8.065$000	385$000	310$000	2.760$000
" 3	" sobre rez abatida para o consumo	307$600	4.628$400	61$440	4.224$700	110$400	981$800	1.481$100	144$880	118$400	618$100
" 4	" predial	3.135$375	2.591$000	37$000	1.092$400	206$700	2.740$549	2.924$500	1.241$328	491$550	1.457$456
" 5	" sobre transmissão de propriedades	...	...	...	30$000	...	892$500	...	221$290	...	...
" 6	" " heranças e legados	...	...	...	16$450	...	359$527	57$835	...	70$710	67$686
" 7	" " monte partivel	...	...	...	...	...	...	...	10$000	...	...
" 8	" " causas civeis e commerciaes	20$000	...	...	...	...	...	...	...	...	...
" 9	" " dizimos de gados grossos, miuças, pescado e sal	2.393$200	410$000	460$000	7.500$000	121$880	8.076$480	3.630$800	3.330$000	1.686$000	2.684$000
" 10	Taxas de sello	218$000	1.546$200	52$500	646$700	51$500	461$000	1.007$500	151$000	89$500	255$000
" 11	Emolumentos	132$850	30$300	3$300	227$000	...	294$430	143$600	...	85$800	133$500
" 12	Divida activa	...	12$000	...	683$250	36$600	58$800	251$638	...	205$400	22$500
" 13	Rendas de propriedades do Estado	...	...	...	...	...	...	750$000	...	...	...
" 14	Vendas de collecção de leis e regulamentos	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
" 15	Imposto de consumo	...	...	...	...	...	...	5$500	...	...	4$000
	" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
	RENDA EXTRAORDINARIA										
" 16	Indemnisações	143$327	...	...	...	...	...	...	...	...	...
" 17	Alcances de exactores	...	...	...	103$289	...	...	...	...	361$027	...
" 18	Juros de 1 % sobre os mesmos alcances	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
" 19	Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
" 20	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos	...	102$500	...	125$820	28$300	136$830	454$656	25$000	...	49$242
" 21	Registro de marcas	...	...	...	46$000	...	50$000	4$000	...	...	6$000
" 22	Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoé	...	...	...	45$000	...	6$000	...	...	...	...
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL										
" 23	5 % addicional sobre exportação	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
	DEPOSITOS										
" 24	De bens do evento	...	...	...	160$000	...	...	...	140$000	...	...
" 25	De outras naturezas	...	...	...	306$000	...	...	...	...	...	...
		11.989$432	31.502$110	1.857$760	40.268$179	1.685$940	22.033$656	32.286$320	6.879$038	3.997$587	13.961$364

O EXERCICIO DE 1907

S. Francisco	S. J. da Uru-buretama	npeu	Sobral	Soure	S. Benedicto
.....	.....	.....	.....	.....	.....
2.756$100	4.213$490	9$330	40.203$840	6.165$660	2.224$370
2.865$000	2.575$000	0$000	13.390$000	3.965$000	5.155$000
381$600	856$370	5$200	9.314$000	340$800	446$600
2.147$200	855$208	5$889	5.724$265	1.525$332	2.346$040
19$200	30$000	.....	138$997	.....	.....
250$602	41$500	6$323	453$539	70$071	23$687
.....	.....	.....	50$000	.....	10$000
4.549$600	1.415$000	8$000	2.816$000	3.439$960	2.207$084
502$700	451$900	6$800	1.618$000	600$000	522$300
184$100	42$450	3$500	105$200	114$510	77$250
12$600	.....	4$900	1.446$550	140$880	22$000
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	43$000	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	3$490	.....	9$470
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
100$400	46$930	.....	436$290	145$248	56$728
10$000	.....	4$800	28$000	.....	.....
7$500	.....	.....	49$500	13$500	3$600
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	333$000	80$000	.....
13.786$602	10.527$898	4$742	76.153$671	16.600$761	13.104$129

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1907.

Art.	RECEITA	Sant'Anna do Cariry	S. Quiterio	S. B. das Russas	S. Francisco	S. J. da Uruburetama	S. Matheus	S. Pompeu	Sobral	Sonre	S. Benedicto
	RENDA ORDINARIA										
" 1	Imposto de exportação	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 2	" " industria e profissão	2.325$520	1.123$180	11.233$400	2.756$190	4.213$190	700$000	8.349$330	40.203$840	6.165$660	2.224$370
" 3	" sobre rez abatida para o consumo	3.530$000	[illegible]	5.260$000	2.865$000	2.575$000	685$000	4.800$000	13.390$000	3.965$000	5.155$000
" 4	" predial	768$720	146$300	854$200	381$600	856$370	167$900	1.615$200	9.314$000	340$800	446$600
" 5	" sobre transmissão de propriedades	416$650	625$300	855$208	2.147$200	855$208	222$200	2.295$889	5.724$265	1.525$332	2.346$040
" 6	" " heranças e legados	8$500	45$150	2$000	19$200	30$000	.....	.....	138$997	.....	....
" 7	" " monte partivel	182$715	13$930	29$108	250$602	41$500	273$758	306$323	453$539	70$071	23$687
" 8	" " causas civeis e commerciaes	30$000	.....	10$000	.....	.....	.....	.....	50$000	.....	10$000
" 9	" " dizimos de gados grossos, miuças, pescado e sal	3.035$000	4.430$000	2.878$480	4.549$600	1.415$000	1.625$500	1.62[illegible]$000	2.816$000	3.439$960	2.207$084
" 10	Taxas de sello	256$700	1[illegible]$800	553$900	502$700	451$900	46$200	686$800	1.618$000	600$600	522$300
" 11	Emolumentos	.....	164$000	116$030	184$100	42$450	.....	68$500	105$200	114$510	77$250
" 12	Divida activa	.....	.....	4$000	12$600	.....	.....	34$900	1.446$550	140$880	22$000
" 13	Rendas de propriedades do Estado	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 14	Vendas de collecção de leis e regulamentos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 15	Imposto de consumo	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	43$000	.....	.....
	" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	RENDA EXTRAORDINARIA										
" 16	Indemnisações	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 17	Alcances de exactores	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	3$490	.....	9$470
" 18	Juros de 1 % sobre os mesmos alcances	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 19	Juros de 1 % sobre letras não pagas a Fazenda no vencimento	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 20	Multas por infracção de leis, regulamentos e contractos	.....	57$200	75$540	100$400	46$930	.....	.....	436$290	145$248	56$728
" 21	Registro de marcas	.....	10$000	20$000	10$000	.....	.....	4$800	28$000	.....	.....
" 22	Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoé	.....	.....	9$000	7$500	.....	.....	.....	49$500	13$500	3$600
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL										
" 23	5 % addicional sobre exportação	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	DEPOSITOS										
" 24	De bens do evento	.....	234$000	.....	.....	.....	80$000	.....	.....	.....	.....
" 25	De outras naturezas	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	333$000	80$000	.....
		10.553$805	7.900$160	21.900$806	13.786$602	10.527$898	3.800$558	19.784$742	76.153$671	16.600$764	13.104$129

) ES

DE 190

y	V. Alemocim	S. da Fazenda	Recebedoria	TOTAL
...	.758$079	.....	938.973$435	1.429.819$305
$40	1.43.687$356	.....	322.755$375	752.161$341
$00	97.910$000	.....	55.295$000	327.242$000
$50	18.640$600	.....	143.952$500	216.946$070
$30	1.58.057$930	.....	60.379$440	192.918$187
000	1	.....	3.106$754	8.125$426
$00	18 54$987	.....	7.078$776	17.881$375
...	..... 50$000	.....	330$000	910$000
$00	1.86 320$320	.....	8.481$440	219.352$792
$40	14 466$200	.....	26.327$000	62 109$860
$35	(55$300	4.306$442	56.319$425	67.996$002
...	... 158$020	.....	10.527$680	24.893$568
...	....	1.800$000	.....	2.750$244
...	....	248$800	.....	248$800
...	....	.....	.....	.....
...	....	.....	.....	339$900
...	....	.....	.....	1.633$999
...	..... 14$600	.....	.....	.....
...	....	.....	.....	.....
...	....	.....	.....	12.514$042
$70	305$660	.....	5.642$028	506$300
2$00	..... 14$000	.....	6$000	60.682$700
...	....	60.000$000	.....	.....
...	..... 937$871	.....	46.938$636	71.427$254
...	0	.....	.....	1.509$700
...	... 223$000	.....	2.445$402	4.501$002
5$7	2 6.663$923	66.355$242	1.688:558$891	3.477.661$604

QUADRO DA RECEITA DO ESTADO NO EXERCICIO DE 1907

Art.	RECEITA	Tamboril	Tanhá	Tianguá	Tachuy	Umary	União	V. Alegre	Viçosa	Aracaty	Camocim	S. da Fazenda	Recebedoria	TOTAL
	RENDA ORDINARIA													
" 1	Imposto de exportação	.....	.....	.....	.....	562$000	.....	.....	.....	141.420$226	318.758$079	.....	938.975$435	1.429.819$735
" 2	" " industria e profissão	3.175$090	3.622$690	1.802$000	1.724$400	840$680	8.198$315	1.435$088	4.061$590	25.651$154	11.087$356	.....	322.735$375	752.161$341
" 3	" sobre rezultada para o consumo	1.245$000	1.290$000	1.575$000	390$000	495$000	5.285$000	970$000	1.950$000	6.050$000	4.910$000	.....	55.295$000	327.242$000
" 4	" predial	501$640	983$400	85$800	97$500	87$560	861$800	181$600	530$400	3.715$370	3.640$600	.....	145.952$500	216.946$670
" 5	" sobre transmissão de propriedades	4.573$169	2.373$627	291$150	117$300	1.255$840	1.507$110	1.583$045	342$200	5.844$090	2.057$930	.....	60.379$410	192.918$187
" 6	" " heranças e legados	9$150	121$100	.....	65$000	23$739	165$100	12$500	.....	350$134	.....	.....	3.100$754	8.125$426
" 7	" " monte partivel	.....	197$634	.....	17$000	.....	35$367	187$219	25$450	52$680	54$987	.....	7.078$776	17.881$375
" 8	" " causas civeis e commerciaes	20$000	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	10$000	50$000	.....	330$000	910$000
" 9	" " dizimos de gados grossos, miuças, porcos e sal	3.533$200	6.227$560	1.032$025	1.747$000	1.767$600	2.097$000	1.867$360	334$700	8.622$400	1.320$320	.....	8.481$440	219.352$792
" 10	Taxas de sello	172$300	270$800	177$800	14$400	69$200	572$100	147$700	281$200	1.080$000	3.466$200	.....	26.327$000	62.169$800
" 11	Emolumentos	160$250	225$610	72$900	54$350	57$780	103$360	63$660	11$100	393$900	55$300	4.300$442	56.319$425	67.926$002
" 12	Divida activa	63$700	3$600	.....	.....	325$780	49$900	.....	15$600	379$980	158$020	.....	15.527$680	24.893$568
" 13	Rendas de propriedades do Estado	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	140$000	.....	1.800$000	.....	2.750$244
" 14	Vendas de collecção de leis e regulamentos	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	218$800	.....	248$800
" 15	Imposto de consumo	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
	" " territorial (Lei nº 878 de 14 de Fevereiro de 1907)	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	339$900
	RENDA EXTRAORDINARIA													
" 16	Indemnisações	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	1.633$969
" 17	Alcances de exactores	.....	174$489	.....	.....	521$872	.....	.....	.....	.....	14$600	.....	.....	.....
" 18	Juros de 1 % sobre os mesmos alcances	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
" 19	Juros de 1 % sobre letras não pagas á Fazenda no vencimento	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	12.514$042
" 20	Multas por infracção de leis, regulamentos e contratos	484$266	247$599	.....	24$700	70$200	36$540	50$350	21$540	57$398	365$600	.....	5.642$628	506$300
" 21	Registro de marcas	2$000	6$000	.....	2$000	2$000	36$000	.....	.....	.....	14$000	.....	6$000	60.682$700
" 22	Receita eventual, inclusive a do contracto das Salinas de Canoa	.....	.....	.....	.....	16$400	.....	.....	.....	49$500	.....	60.000$000	.....	.....
	RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL													
" 23	5 % addicional sobre exportação	.....	.....	.....	.....	27$100	.....	.....	.....	7.070$778	15.937$871	.....	46.938$636	71.127$254
	DEPOSITOS													
" 24	De bens do evento	25$000	50$000	.....	.....	.....	100$000	1$000	.....	.....	.....	.....	.....	1.509$700
" 25	De outras naturezas	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....	477$600	223$000	.....	2.445$462	1.501$002
		14.264$765	15.794$109	5.036$675	4.575$710	6.123$751	19.046$922	6.500$028	7.573$580	201.365$410	362.663$923	66.355$212	1.688.558$891	3.477.661$601

ão de collectores e escrivães de 1907 — 1908.

LOC	NOMEAÇÃO	EXONERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Au	de Junho de 1907	4 de Junho de 1907	
Ar	de Setembro de 1907		
Ba	de Dezembro de 1907	22 de Dezembro de 1906	
Ca	de Setembro de 1907		
	de Agosto de 1907	2 de Agosto de 1907	
Cas	de Dezembro de 1907		Fallecido
Jar	de Janeiro de 1908	21 de Janeiro de 1908	
La	de Maio de 1908	28 de Dezembro de 1907	
	de Maio de 1908		

Pará, em 6 de Julho de 1908.

Alcides Mendes.

MAPPA do movimento de nomeação e exoneração de collectores e escrivães de 1907 — 1908.

LOCALIDADES	NOMES	CATEGORIA	NOMEAÇÃO	EXONERAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Aurora. .	Antonio Leite de Oliveira . .	Collector .		4 de Junho de 1907	
" . .	Sebastião Alves Pereira . . .	" .	4 de Junho de 1907		
Araripe .	Carlos de Albuquerque Arraes .	" .	13 de Setembro de 1907		
Barbalha .	José Ribeiro da Costa Sobrinho .	" .		22 de Dezembro de 1906	
" .	José Raymundo de Macêdo . .	" .	3 de Dezembro de 1907		
Cachoeira .	Alvaro Ricarte da Silva . . .	" .	24 de Setembro de 1907		
" .	Fausto de Souza Andrade . .	Escrivão .		2 de Agosto de 1907	
" .	José Manoel da Silva	" .	6 de Agosto de 1907		
Cascavel .	José Irinêu de Araujo. . . .	Collector .			Fallecido
" . .	Genezio Irineu de Araujo. . .	" .	10 de Dezembro de 1907		
Jardim. .	José Leite Rangél	Escrivão .		21 de Janeiro de 1908	
" . .	Joaquim Amancio da Cruz Bidó.	" .	21 de Janeiro de 1908		
Lavras. .	Ildefonso Correia	Collector .		28 de Dezembro de 1907	
" . .	Augusto Carneiro de Oliveira .	" .	4 de Maio de 1908		
" . .	Vicente Alves Bezerra. . .	Escrivão .	4 de Maio de 1908		

2ª Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 6 de Julho de 1908.

Alcides Mendes.

QUADRO demonstrativo dos generos de producção pelos portos da Fortaleza, Camocim e Aracaty, no ann

GENEROS		QUANTIDADE	V OF	IREITOS
Aguardente	Litro	568		11$928
" de fructas	"	1.448	2	64$008
Algodão	Kilo	4.959.668	3.771	7.134$541
Aves domesticas	Uma	59.061	95	5.736$890
Cacáu	Kilo	2.264		40$752
Café pilado	"	2.884	2	43$018
Cangalhas	Uma	2.653	13	560$320
Carne secca	Kilo	21.424	34	1.745$775
Caroço de algodão	"	361.849	16	1.011$235
Cebolas	"	15.074	7	460$220
Cera de carnahuba	"	1.397.710	2.454	5.450$784
Chapeus de palha	"	184.510	284	9.882$180
" curtidas	"	246		98$400
" diversas	"	053		5$300
Pennas de ema	"	426	2	178$922
Pilulas de Mattos	Vidro	4.137	2	148$750
Preparados medicinaes	Kilo	369		36$900
Queijos	"	303.436	397	793$067
Raizes medicinaes	"	1.790		21$492
Rapaduras	"	7.779	2	156$192
Resina de jatobá	"	670		8$100
Redes de dormir	"	211 367	853	9.770$748
Rendas	"	149	2	208$600
Roupas feitas	Peça	18.981	55	2.774$130
Sementes medicinaes	Kilo	190		2$280
" maniçoba	"	290	2	290$000
Sebo	"	890		32$040
Solla	"	178.451	178	7.845$100
Sal	Alq.	725	13	1.305$000
Vassouras	Uma	431.700	9	453$575
Vinho de cajú	Litro	23.838	14	1.017$448
" qualquer qualidade	"	350		24$500
Vellas de carnahuba	Kilo	042		8$400
Xaropes medicinaes	Litro	1.154	2	115$050
				8.376$400

2ª Secção da Secretaria do Fazenda do Ceará, 1908.

José Ianti

QUADRO demonstrativo dos generos de producção do Estado exportados pelos portos da Fortaleza, Camocim e Aracaty, no anno de 1907.

GENEROS		QUANTIDADE	VALOR OFFICIAL	TAXA	DIREITOS
Aguardente	Litro	568	397$600	3 %	11$928
" de fructas	"	1.448	2.133$600	3 %	64$008
Algodão	Kilo	4 959.668	3.771.345$410	10 %	377.134$541
Aves domesticas	Uma	59.061	95.614$834	6 %	5.736$890
Cacáu	Kilo	2.264	679$200	6 %	40$752
Café pilado	"	2.884	2 150$000	2 %	43$018
Cangalhas	Uma	2.653	13.206$400	5 %	560$320
Carne secca	Kilo	21.424	34.915$500	5 %	1.745$775
Caroço de algodão	"	361.849	16.853$917	6 %	1.011$235
Cebolas	"	15.074	7.670$334	6 %	460$220
Cera de carnaluba	"	1.397.710	2.454.507$840	10 %	245.450$784
Chapeus de palha	"	184.510	284.031$143	7 %	19.882$180
Chifres	"	38.975	3.118$000	7 %	218$260
Cigarros	"	3.032	12.123$080	6 %	727$680
Crinas	"	2.460	1.722$000	10 %	172$200
Couros espichados	"	9.120	9.120$000	$100	912$000
" salgados	Um	50.444	756.660$000	1$500	75.666$000
Diversas mercadorias	.....	.....	243.413$880	10 %	24.341$388
Doce de qualquer qualidade	Kilo	18.248	14.700$800	7 %	1.029$056
Esteiras de palha	"	51.068	31.174$200	7 %	2.182$194
Farinha	"	254.260	50.852$000	5 %	2.542$600
Feijão	"	36.320	7.264$000	10 %	726$400
Fumo	"	52.695	95.619$000	3 %	2.868$570
Gado asinino	Um	096	4.800$000	5$000	480$000
" bovino	"	15.336	1.533.600$000	10$000	153.360$000
" cavallar	"	1.639	163.900$000	10$000	16.390$000
" caprino	"	4.871	48.710$000	1$000	4.871$000
" muar	"	2.703	405.450$000	15$000	40.545$000
" suino	"	3.383	67.660$000	2$000	6.766$000
Gomma elastica	Kilo	370.373	1 111.119$000	$300	111.111$900
" de mandioca	"	3.790	2.274$000	5 %	113$700
Laranjas	Cento	83.776	2.124$000	6 %	127$440
Macarrão	Kilo	5.335	7.469$000	5 %	373$450
Milho	"	2 874.350	172.460$100	10 %	17.246$040
Mel de abelha	Litro	145	67$500	6 %	4$050
Ossos	Kilo	307.387	6.147$729	7 %	430$341
Olhos de palha	"	39.312	8.865$500	6 %	531$930
Pelles " cabra	"	274.418	1 372.091$600	$500	137.209$160
" " carneiro	"	109.981	329.943$900	$300	32.994$396
" curtidas	"	246	984$000	$400	98$400
" diversas	"	053	53$000	$100	5$300
Pennas de ema	"	426	2.982$000	6 %	178$922
Pilulas de Mattos	Vidro	4.137	2.975$040	5 %	148$750
Preparados medicinaes	Kilo	369	738$000	5 %	36$900
Queijos	"	303.436	397.043$815	7 %	793$067
Raizes medicinaes	"	1.790	307$029	7 %	21$492
Rapaduras	"	7.779	2.603$200	6 %	156$192
Resina de jatobá	"	670	135$000	6 %	8$100
Redes de dormir	"	211 367	853.867$829	7 %	59.770$748
Rendas	"	149	2.980$000	7 %	208$600
Roupas feitas	Peça	18.981	55.482$100	5 %	2.774$130
Sementes medicinaes	Kilo	190	38$000	6 %	2$280
" maniçoba	"	290	2.900$000	1$000	290$000
Sebo	"	890	534$000	6 %	32$040
Solla	"	178.451	178.451$000	100	17.845$100
Sal	Alq.	725	13.050$000	1$800	1.305$000
Vassouras	Uma	431.700	9.071$500	5 %	453$575
Vinho de cajú	Litro	23.838	14.534$972	7 %	1.017$448
" qualquer qualidade	"	350	350$000	7 %	24$500
Vellas de carnaluba	Kilo	042	84$000	10 %	8$400
Xaropes medicinaes	Litro	1.154	2.301$000	5 %	115$050
					1.398.376$400

2ª Secção da Secretaria de Fazenda do Ceará, em 10 de Março de 1908.

José Felippe Barros Cavalcanti.

QUADRO den adas no periodo de Julho de 1906 a Junho de 1908.

ESTAÇÃ	TEMPO DA GESTÃO
Arneiróz . .	Janeiro a 7 de Agosto de 1905.
" . .	8 de Agosto de 1905 a 1906.
Acarahú . .	20 " Novembro de 1896 a 1905.
Aracaty . .	30 " Março de 1892 a 1907.
Assaré . .	3 " Maio de 1904 a 1906.
Aurora . .	2 " Outubro de 1905 a 12 de Junho de 1906.
Boa Viagem .	3 " Julho de 1899 a 5 de Dezembro de 1904.
Brejo dos Sa-	2 " Janeiro de 1893 a 21 de Agosto de 1905.
Beberibe . .	21 " " " 1898 a 1905.
Benjamin Co-	17 " Agosto de 1892 a 14 de Outubro de 1897.
Barbalha . .	23 " Dezembro de 1892 a 1906.
Baturité . .	1º " Maio de 1892 a 20 de Novembro de 1906.
Crato . .	1º " Fevereiro de 1905 a 1906.
Camocim . .	1906 e 1907.
Campo Gran-	17 de Abril de 1889 a 14 de Novembro de 1906.
Conceição . .	1º " " " 1897 a 31 de Dezembro de 1906.
Granja . .	21 " " " 1884 a 17 " " " 1888.
" . .	23 " Novembro de 1889 a 5 de Dezembro de 1903
Icó . . .	14 " Dezembro de 1890 a 9 de Fevereiro de 1906.
Ipú . . .	17 " Abril de 1889 a 9 de Julho de 1890.
" . . .	10 " Julho de 1890 a 2 de Abril de 1892.
" . . .	26 " Agosto de 1892 a 1906.
Lavras . .	2 " Outubro de 1905 a 31 de Dezembro de 1907
Maranguape .	22 " Novembro de 1900 a 12 de Julho de 1906.
Paracurú . .	15 " Setembro de 1892 a 31 Março de 1901.
Porteiras . .	12 " " " " a 7 de Abril de 1901.
Quixeramobi-	30 " Julho de 1898 a 1907.
Redempção .	12 " Abril de 1890 a 9 de Fevereiro de 1903.
" . .	28 " Maio de 1903 a 1906.
S Matheus. .	26 " Novembro de 1897 a 23 de Setembro de 1905
S. Benedicto .	3 " Setembro de 1898 a 31 de Dezembro de 1906
Sobral . .	7 " Abril de 1892 a 1907.
Saboeiro . .	31 " Agosto de 1868 a 5 de Novembro de 1872.
Soure . .	Novembro de 1900 a 1906.
Tauhá . .	3 de Maio de 1901 a 1905.
Umary . .	2 " Janeiro de 1896 a Dezembro de 1906.

3ª S da do Ceará, em 30 de Junho de 1908.

O Director,

José Pedro de Mello Cezar.

QUADRO demonstrativo das contas definitivamente liquidadas no periodo de Julho de 1906 a Junho de 1908.

ESTAÇÃO	NOME DO EXACTOR	TEMPO DA GESTÃO
Arneiróz . .	Bernardino da Silva Menezes. . .	Janeiro a 7 de Agosto de 1905.
" . .	Vicente Ramos Filho	8 de Agosto de 1905 a 1906.
Acurahú . .	Manoel Pinto da Silveira. . . .	20 " Novembro de 1896 a 1905.
Aracaty . .	Antonio de Castro Barbosa . . .	30 " Março de 1892 a 1907.
Assaré . .	José Ferreira de Souza Filho . . .	3 " Maio de 1904 a 1906.
Aurora . .	Antonio Leite de Oliveira	2 " Outubro de 1905 a 12 de Junho de 1906.
Boa Viagem .	Manoel Henrique de Albuquerque .	3 " Julho de 1899 a 5 de Dezembro de 1904.
Brejo dos Santos	Antonio Setião Bispo	2 " Janeiro de 1893 a 21 de Agosto de 1905.
Beberibe . .	José Moreira de Souza Leão . . .	21 " " " 1898 a 1905.
Benjamin Constant	Ananias Ferreira Magalhães . . .	17 " Agosto de 1892 a 14 de Outubro de 1897.
Barbalha . .	José Ribeiro da Costa Sobrinho . .	23 " Dezembro de 1892 a 1906.
Baturité . .	José Pinto Pereira Filho	1º " Maio de 1892 a 20 de Novembro de 1906.
Crato . .	Francisco Zabulon de Almeida Pires .	1º " Fevereiro de 1905 a 1906.
Camocim . .	Francisco Freire Napoleão. . . .	1906 e 1907.
Campo Grande .	Manoel Ribeiro de Oliveira . . .	17 de Abril de 1889 a 14 de Novembro de 1906.
Conceição . .	José Adriano Lopes.	1º " " " 1897 a 31 de Dezembro de 1906.
Granja . .	Bruno Gomes de Mello.	21 " " " 1884 a 17 " " " 1888.
" . . .	Sergio Porfirio da Motta	23 " Novembro de 1889 a 5 de Dezembro de 1903
Icó . . .	Francisco de Paula B. Carneiro . .	14 " Dezembro de 1890 a 9 de Fevereiro de 1906.
Ipú . . .	Luiz de Mello Marinho.	17 " Abril de 1889 a 9 de Julho de 1890.
" . . .	Justino José Ucbôa.	10 " Julho de 1890 a 2 de Abril de 1892.
" . . .	Pedro José de Souza Aragão . . .	26 " Agosto de 1892 a 1906.
Lavras . .	Ildefonso Correia	2 " Outubro de 1905 a 31 de Dezembro de 1907
Maranguape .	José de Pontes Fernandes Vieira. .	22 " Novembro de 1900 a 12 de Julho de 1906.
Paracurú . .	Anastacio de Castro Moura . . .	15 " Setembro de 1892 a 31 Março de 1901.
Porteiras . .	Balduino Augusto Leão	12 " " " " a 7 de Abril de 1901.
Quixeramobim .	Rafael Pordeus da Costa Lima . .	30 " Julho de 1898 a 1907.
Redempção .	Emiliano Cavalcante	12 " Abril de 1890 a 9 de Fevereiro de 1903.
" . .	Eurico Sidou.	28 " Maio de 1903 a 1906.
S Matheus. .	Manoel Carlos da Silva.	26 " Novembro de 1897 a 23 de Setembro de 1905
S. Benedicto .	Vicente Gançalves de Araujo . . .	3 " Setembro de 1898 a 31 de Dezembro de 1906
Sobral . .	José Silvestre Gomes Coelho . . .	7 " Abril de 1892 a 1907.
Saboeiro . .	João Bastos de Oliveira	31 " Agosto de 1868 a 5 de Novembro de 1872.
Soure . .	José Guimarães da Motta	Novembro de 1900 a 1906.
Tauhá . .	Gervasio Meyrelles	3 de Maio de 1901 a 1905.
Umary . .	Belarmino Barbosa Gondim . . .	2 " Janeiro de 1896 a Dezembro de 1906.

3ª Secção da Secretaria dos Negocios da Fazenda do Ceará, em 30 de Junho de 1908.

O Director,

José Pedro de Mello Cezar.

ɔs funccionarios da Secr

ɔo TITULO	AN CATEGORIA	OBSERVAÇÕES
ço de 1903	3º Escripturario	
ço de 1903	Vigia	
ɪo de 1896	Conferente	
ço de 1905	A. da Justiça	Em commissão na Mesa de Rendas do Aracaty por designação de 10 de Abris de 1907.
eiro de 1905	Vigia	Idem na collectoria do Tauhá por designação de 26 de Fevereiro de ultimo.
ço de 1906	A. da Relação	
il de 1895	2º Escripturario	
eiro de 1905	Praticante	Servinda na Recebedoria por designação de 19 de Agosto de 1907.
" " 1908	A. da Relação	
ço de 1906	Vigia	
" 1907	"	
embro de 1892	Praticante	
embro de 1904	Amanuense	
eiro de 1905	Prof. primario	
" 1908	Bedel do Lyceu	Em commissão na collectoria de Acarahú
eiro de 1901	Vigia	
" 1905	Amanuense	
" 1905	Vigia	
ço de 1902	Porteiro	
ho de 1899	"	
ɔsto de 1904	Solicitador	
embro de 1891	Contiuuo	

) de Março de 1908.

avalcanti.

QUADRO demonstrativo dos funccionarios da Secretaria da Fazenda

CATEGORIAS	FUNCCIONARIOS	DATA DO TITULO	ANTIGUIDADE		OBSERVAÇÕES
			CATEGORIA	DATA	
Director Geral .	Benjamin Constancio de Moura	20 de Março de 1903	3º Escripturario	16 de Dezembro de 1874	
	1ª SECÇÃO				
Director. . .	Raymundo Candido de Oliveira	20 de Março de 1903	Vigia	17 de Janeiro de 1889	
1º Official . .	Migdonio Padilha	16 " Julho de 1896	Conferente	14 " Outubro de 1889	
2º " . .	Affonso Paulo Bezerra d'Albuquerque . .	27 " Março de 1905	A. da Justiça	9 " Maio de 1902	Em commissão na Mesa de Rendas do Aracaty por designação de 10 de Abris de 1907.
3º " . .	Julio Ramos de Medeiros	18 " Janeiro de 1905	Vigia	18 " Março de 1901	Idem na collectoria do Tauhá por designação de 26 de Fevereiro de ultimo.
Amanuense . .	João Lazaro Cavalcante	21 " Março de 1906	A. da Relação	2 " Agosto de 1899	
	2ª SECÇÃO				
Director. . .	Francisco Ferreira do Valle	2 de Abril de 1895	2º Escripturario	20 de Novembro de 1889	
1º Official . .	Antonio Henrique da Justa	18 " Janeiro de 1905	Praticante	28 " Setembro de 1894	Servindo na Recebedoria por designação de 19 de Agosto de 1907.
2º " . .	Augusto Fiuza Pequeno	11 " " " 1908	A. da Relação	21 " Março de 1906	
3º " . .	Manoel Ricardo de Mello	21 " Março de 1906	Vigia	2 " Maio de 1895	
Amanuense . .	Felismino Fiuza Pequeno	8 " " " 1907	"	27 " Junho de 1905	
	3ª SECÇÃO				
Director. . .	José Pedro de Mello Cezar	29 de Dezembro de 1892	Praticante	5 de Janeiro de 1880	
1º Official . .	Francisco Hygino Barbosa Lima	30 " Novembro de 1904	Amanuense	8 " " " 1894	
2º " . .	Manoel Pereira do Sacramento	18 " Janeiro de 1905	Prof. primario	13 " Setembro de 1875	
3º " . .	Dagoberto Jugurta Vianna.	11 " " " 1908	Bedel do Lyceu	8 " Abril de 1895	Em commissão na collectoria de Acarahú por designação de 23 de Agosto de 1907
Amanuense . .	Clovis da Franca Alencar	13 " " " 1908	Fiel da Recebedoria	5 " Setembro de 1906.	
	4ª SECÇÃO				
Director. . .	B.el Antonio Pinto Nogueira Accioly Filho .	14 de Fevereiro de 1907	P. Fiscal	15 de Ferereiro de 1907	
1º Official . .	Servulo Bernardes da Silva	28 " Outubro de 1897	Amanuense	31 " Dezembro de 1883	
2º " . .	João da Matta Gonzaga	8 " " " 1906	Praticante	12 " Março de 1895	
3º " . .	Apolonio Marques dos Santos.	18 " Janeiro de 1905	"	18 " " " 1895	
Amanuense . .	Raymundo de Andrade Fortuna Pessôa . .	29 " Dezembro de 1892	"	1º " Setembro de 1890	
	THESOURARIA				
Thesoureiro . .	Joaquim Lima	12 de Agosto de 1900	Thesoureiro	12 de Agosto de 1900	
Fiel do Thesoureiro	Pedro Barbosa Vianna	14 " Setembro de 1898	Fiel	14 " Setembro de 1898	
1º Official . .	Francisco Carlos Barbosa Cordeiro . . .	23 " Fevereiro de 1904	Amanuense	13 " Março de 1895	
2º " . .	Henrique de Alencar Araripe	10 " Janeiro de 1901	Vigia	17 " Janeiro de 1889	
3º " . .	João Baptista de Castro e Silva	18 " " " 1905	Amanuense	23 " Outubro de 1901	
Amanuense . .	Pedro de Souza Pinto	18 " " " 1905	Vigia	25 " Fevereiro de 1904	
Porteiro. . .	Alvaro Bacellar do Carmo	26 de Março de 1902	Porteiro	26 de Março de 1902	
Archivista . .	Manoel Bezerra de Mello	5 " Julho de 1899	"	1º " " " 1892	
Solicitador . .	Raymundo Carlos da Silva Peixoto . . .	12 " Agosto de 1904	Solicitador	12 " Agosto de 1904	
Continuo . .	Francisco Manoel de Lima.	28 " Setembro de 1891	Continuo	28 " Setembro 1891	
Servente-Correio .	Antonio da Costa Moreira				
" "	José Anelho Braga				

2ª Secção da Secretaria de Fazenda do Ceará, em 10 de Março de 1908.

José Felippe Barros Cavalcanti.

ANNEXOS

Recebedoria do Ceará, em 10 de Junho de 1908

Exm. Snr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

Apresentando a V. Exc. o relatorio dos negocios que se ligam a este ramo do publico serviço, sob minha administração, concernentes ao periodo de 1º de Junho do anno passado a 31 de Maio ultimo, hei-me desempenhado do dever prescripto por terminante disposição regulamentar.

Continúo a julgar imprescindivel, e solicito para isso a esclarecida attenção e bôa vontade de V. Exc., a adopção de providencias que façam desapparecer os graves inconvenientes que. de ha muito, e principalmente agora, parecem ir tomando uma feição permanente, ou se tornando como que um estado normal da vida das funcções organicas desta repartição.

Quéro-me referir a deficiencia de empregados em condições de attender á urgencia de serviços que, por sua natureza e importancia, exigem de quem delles se incumba não pequena somma de actividade, zêlo e intelligencia, predicados estes que, com pezar o digo, não se verifica na maioria do pessoal que aqui trabalha; vindo aggravar ainda mais uma situação, já por si precaria, o afastamento de alguns dos poucos empregados aptos, designados para servirem em commissões, e occuparem-se de outros misteres alheios á repartição.

O que é certo é que diversos trabalhos, cujo preparo não admitte delongas, sem desarranjo manifesto do mechanismo administrativo, acham-se paralisados; outros, atabalhoadamente executados, só attingem uma perfeição muito relativa.

Sinto-me, é verdade, assás disposto para levar a bom termo a missão de que estou encarregado, e, no exacto cumprimento do dever, tenho achado valiosos elementos de combatividade contra a invasão de germens que, em regra, acabam relaxando no funccionario as melhores qualidades, se a resistencia opposta não é de ordem a repelil-os. Mas, ao mesmo tempo que, na consciencia satisfeita, encontro estimulo e animo bastantes para proseguir, succede que uma serie de difficuldades, positivamente insuperaveis, se levanta, inutilisando-me todos os esforços.

Seria pueril esconder, por mal entendida conveniencia, o estado de desorganisação a que ha chegado esta Recebedoria, quando, aos olhos de todos, nitidamente se desdobram, na sua effectiva e palpavel realidade, as causas que o determinam.

Parece-me mais nobre confessal-o, e procurar os meios de conjurar essa crise, instituindo-se francamente a therapeutica legal, mediante uma acção firme e sobretudo cautelosa e previdente. Meias medidas aggravam males inveterados; palliativos prolongam a vida, mas não curam enfermidades rebeldes.

Impostos de industria e profissão e predial

Realizou-se na epoca normal, que abrange o periodo de noventa dias, comprehendido dentro dos mezes de Janeiro a Março de cada anno, na forma do disposto nos arts. 5º e 8º dos Regulamentos de 1º e 20 de Agosto de 1905, o lançamento dos impostos de industrias e profissões e predial deste municipio, relativamente ao corrente exercicio.

O limitado numero de reclamações sobre o mesmo, sem fundamento legal, aliás, na sua quasi totalidade, trouxe, mais uma vez, a certeza do gráo de Justiça e equidade com que costuma haver-se no desempenho de tão arduo mister o Lançador João Montezuma de Carvalho, a cujo criterio, dedicação e invejavel actividade deve esta repartição o ter podido conseguir, sem prejuiso d'aquelle, um serviço regular de fiscalisação na cobrança de outros impostos, comprovado pelos resultados que diariamente se vão registrando.

Sou o primeiro a conhecer que essa intercorrencia de funcções obriga este empregado a trabalhos continuos e extenuantes, aos quaes poupar-lhe-ia, si não estivesse, como estou, impossibilitado de fazêl-o pelos motivos que já expuz.

Foram inscriptos nos respectivos livros para pagar o imposto de industrias e profissões, locadas ou permanentes, 1223 contribuintes, e predial 5971, a que corresponde exactamente o numero de certidões extrahidas; cobrando-se, á bocca do cofre, a primeira prestação do de industrias, na importancia de..... 149.204$815—á qual, reunida a de 16.793$600, producto das taxas que incidem nas de caracter eventual, perfaz a de 165.998$415—em quanto monta a arrecadação de todo o imposto.

Quanto ao predial, já se acha iniciado o pagamento do primeiro semestre, a terminar no dia 30 do corrente.

Confronto de Rendas

Arrecadou esta Recebedoria no triennio de 1905 a 1907—5.073:277$865, sendo:

1905	1.737:895$975
1906	1.646:048$401
1907	1.689:333$490

A differença de 43.285$089 que verifica-se entre as rendas dos dous ultimos exercicios provem do excesso que em 1907 tiveram, sobre as de 1906, as seguintes verbas, conforme se vê do quadro annexo, sob nº 1.

Industrias e profissões	43:866$925
Imposto predial	12:905$450
Monte partivel	6:987$195
Emolumentos	7:610$140

Em relatorio anterior ficou demonstrada a differença de renda entre os exercicios de 1905 e 1906, razão porque deixo de mencional-a.

Decresceu sensivelmente a receita no periodo de Janeiro a Maio ultimos. Nesses cinco mezes a arrecadação attingiu, apenas, a 592.841$717, ou seja menos 172.789$434 do que em igual periodo de 1907, que elevou-se a 765.631$151.

E' geralmente sabido que esse periodo ha figurado sempre como o mais fraco na estatistica das nossas rendas, devido á diminuição normal da exportação, determinada pelo intervallo entre as colheitas findas e o inicio das novas.

Este anno, porem, a normalidade d'esse phenomeno soffreu notavel alteração; prova a differença acima, em cujo computo entrou com maior cifra o imposto de exportação, que rendeu menos do que no exercicio passado 135.058$921. (Quadro junto sob nº 2).

Constituindo esse imposto a fonte mais abundante e solida da receita do Estado, e, por isso, o factor essencial da expansão dos seus recursos, as perturbações do nivel da vida financeira deste se originam, especialmente, da escassez daquelle.

E' o que temos observado toda a vez que sobrevem uma crise, como a que, ora, atravessamos. Sob o influxo depressor desta, e proporcionalmente á sua intensidade, vai-se restringindo o movimento da exportação,

quer se trate dos productos do trabalho agricola quer dos productos da actividade industrial, occasionando esse facto, concorrentemente com outras causas, os desequilibrios orçamentarios pela falta de renda, e, em ultima analyse, a desorganisação de nossas finanças.

Foi, justamente, o que se deu em 1900 e 1901, quando a arrecadação do alludido imposto baixou, n'aquelle a 835.908$104, e neste, a 538.838$169, ao passo que em 1898 ascendera a 1.146:286$011 e em 1899 a 910:437$144.

Denunciado, assim, o enfraquecimento da energia potencial dessa fonte de renda, e não havendo, então, nos cofres reserva para compensal-o, se vio o Estado na contingencia de recorrer ao credito publico interno, contrahindo obrigações pecuniarias, por via de emprestimo e de emissão de apolices, afim de satisfazer despezas inadiaveis.

Descendo a estas ligeiras considerações, não tive outro intuito, sinão mostrar quanto influe no equilibrio dos orçamentos o imposto de exportação, attenta a posição que occupa no nosso regimen tributario.

Si bem que, a apuração conhecida da receita até Maio ultimo offereça resultado pouco auspicioso, comparativamente a do anno precedente, pode-se, entretanto, assegurar, baseado na confiança que inspira a força productiva da futura safra de algodão, que, na segunda metade do exercicio em curso, será supprida com vantagem a differença que as rendas accusam nos cinco mezes já decorridos.

Generos de producção de outros Estados, despachados livres de direitos, n'esta Recebedoria

Submetto á illustrada apreciação de V. Exc. o quadro sob nº 3, em que acha se discriminada a quantidade, qualidade e procedencia dos generos que durante o periodo de Junho de 1907 a Maio de 1908, foram despachados livres de direitos nesta Repartição.

Sobre o assumpto, nada mais tenho a adiantar ao que expendi nos meus tres ultimos relatorios.

Terminando essa modesta exposição, cujos senões, V. Exc. dissimulará, me é grato dizer que sempre estarei prompto para prestar as informações e esclarecimentos, que V. Exc. julgar necessarios.

Deus guarde a V. Exc.

Illm. e Exm. Snr. Dr. Raymundo L. Coelho de Arruda, M.D. Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda.

O Administrador,

Benjamin Gondim Brasil.

o quinquenio de s verbas de receita

DAÇÃO		ECADAÇÃO		DIFFERENÇAS	
1905	PARA		1907	PARA MAIS	PARA MENOS
814.717$819	341		939.173$435	.....$....	8.791$406
40.735$084	234		46.958$435	.....$....	443$799
362.078$643	080		.....$....	.....$....	14.734$080
127.792$900	050		143.952$500	12.905$450	.....$....
190.474$650	450		323.155$375	43.866$925	.....$....
60.945$000	3.000		55.295$000	.....$....	560$000
31.813$812	1.848		60.379$440	.....$....	8 156$808
1.648$013	000		2.776$754	2.626$754	.....$....
6.244$811	581		7.408$776	6.987$195	.....$....
770$000	000		330$000	.....$....	120$000
16.665$000	500		24.616$000	1.210$400	.....$....
1.215$000	900		1.711$000	476$000	.....$....
39.919$919	8.285		56.319$425	7.610$140	.....$....
12.911$000	500		10.375$400	1.224$900	.....$....
338$600	400		248$800	112$400	.....$....
7.190$662	050		5.700$308	.....$....	1.649$742
2$000	400		6$000	1$600	.....$....
3.472$920	3.960		.....$....	.....$....	8.462$960
2.807$142	522		2.445$402	955$880	.....$....
.....$....	200		8.481$440	8.226$240	.....$....
16.153$000	16.1...		.....$....	.....$....	.....$....
1:737.895$975	34.801		1:689.333$490	86.203$884	42.918$795

Souza.

SYNOPSE das rendas arrecadadas pela Recebedoria do Estado no quinquenio de 1903 a 1907, com descriminação das differenças entre as respectivas verbas de receita

ARTIGOS DE RECEITA	ARRECADAÇÃO		DIFFERENÇAS		ARRECADAÇÃO		DIFFERENÇAS		ARRECADAÇÃO		DIFFERENÇAS		ARRECADAÇÃO		DIFFERENÇAS	
	1903	1904	PARA MAIS	PARA MENOS	1904	1905	PARA MAIS	PARA MENOS	1905	1906	PARA MAIS	PARA MENOS	1906	1907	PARA MAIS	PARA MENOS
Imposto de exportação	713.643$062	921.156$388	207.513$326	....$....	921.156$388	814.717$819	....$....	106.438$569	814.717$819	947.964$841	133.247$022	....$....	947.964$841	939.173$435	....$....	8.791$406
" 5 % addicional sobre exportação	35.681$820	46.057$461	10.375$641	....$....	46.057$461	40.735$084	....$....	5.322$377	40.735$084	47.402$234	6.667$150	....$....	47$402$234	46.958$435	....$....	443$799
" de consumo	368.868$128	910.345$767	541.477$639	....$....	910.345$767	362.078$643	....$....	548.267$124	362.078$643	14.734$080	....$....	347.344$563	14.734$080	....$....	....$....	14.734$080
Decima sobre predios urbanos	125.540$600	123.171$700	2 631$100	....$....	128.171$700	127.792$900	....$....	378$800	127.792$900	131.047$050	3.254$150	....$....	131.047$050	143.952$500	12.905$450	....$....
Imposto sobre industria e profissão	181.527$950	195.348$370	13.820$420	....$....	195.348$370	190.474$650	....$....	4.873$720	190.474$650	279.288$450	88.813$800	....$....	279.288$450	323.155$375	43.866$925	....$....
" " rez do consumo	51.785$000	57.855$000	6.070$000	....$....	57.855$000	60.945$000	3.090$000	....$....	60.945$000	55.855$000	....$....	5.090$000	55.855$000	55.295$000	....$....	560$000
" " transmissão de propriedade	32.227$120	29.939$260	....$....	2.287$860	29.939$260	31.813$812	1.874$552	....$....	31.813$812	68.536$248	36.722$436	....$....	68.536$248	60.379$440	....$....	8.156$808
" " heranças e legados	4.331$722	1.239$012	....$....	3.092$710	1.239$012	1.648$013	409$001	....$....	1.648$013	150$000	....$....	1.498$013	150$000	2.776$754	2.626$754	....$....
" " monte partivel	3.321$698	9.040$228	5.718$530	....$....	9.040$228	6.244$811	....$....	2.795$417	6.244$811	421$581	....$....	5.823$230	421$581	7.408$776	6.987$195	....$....
" " causas civeis	710$000	310$000	....$....	400$000	310$000	770$000	460$000	....$....	770$000	450$000	....$....	320$000	450$000	330$000	....$....	120$000
Sello alhesivo	9.883$000	18.311$000	8.428$000	....$....	18.311$000	16.665$000	....$....	1.646$000	16.665$000	23.405$600	6.740$600	....$....	23.405$600	24.616$000	1.210$400	....$....
" de verba	86$300	380.000	293$700	....$....	380$000	1.215$000	835$000	....$....	1.215$000	1.235$000	20$000	....$....	1.235$000	1.711$000	476$000	....$....
Emolumentos	23.014$240	31.339$232	8 324$992	....$....	31.339$232	39.919$919	8.580$687	....$....	39.919$919	48.709$285	8.789$366	....$....	48.709$285	56.319$425	7.610$140	....$....
Divida activa	11.935$450	17.268$100	5.332$650	....$....	17.268$100	12.911$000	....$....	4.357$100	12.911$000	9.150$500	....$....	3.760$500	9.150$500	10.375$400	1.224$900	....$....
Vendas de leis	51$600	53$600	2$000	....$....	53$600	338$600	285$000	....$....	338$600	136$400	....$....	202$200	136$400	248$800	112$400	....$....
Multas	7.535$441	11.423$485	3.888$044	....$....	11.423$485	7.190$662	....$....	4.232$823	7.190$662	7.350$050	159$338	....$....	7.350$050	5.700$308	....$....	1.649$742
Registro de marcas	2$000	....$....	....$....	2$000	....$....	2$000	2$000	....$....	2$000	4$400	2$400	....$....	4$400	6$000	1$600	....$....
Receita eventual	3.741$000	302$000	....$....	3.439$000	302$000	3.472$920	3.170$920	....$....	3.472$920	8.462$960	4.990$040	....$....	8.462$960	....$....	....$....	8.462$960
Depositos	3.408$002	3.594$740	186$738	....$....	3.594$740	2.807$142	....$....	787$598	2.807$142	1.489$522	....$....	1.317$620	1.489$522	2.445$402	955$880	....$....
Dizimos	....$....	286$000	286$000	....$....	286$000	....$....	....$....	286$000	....$....	255$200	255$200	....$....	255$200	8.481$440	8.226$240	....$....
Imposto de 3 %	....$....	....$....	....$....	....$....	....$....	16.153$000	16.153$000	....$....	16.153$000	....$....	....$....	16.153$000	....$....	....$....	....$....	....$....
	1:577.294$133	2:382.421$343	814.348$780	9.221$570	2:382.421$343	1:737.895$975	34.860$160	679.385$528	1:737.895$975	1:646.048$401	289.661$552	381.509$126	1:646.048$401	1:689.335$490	86.203$884	42.918$795

1ª Secção da Recebedoria do Estado do Ceará, em 10 de Junho de 1908.

Servindo de Director,

Benigno Amado Pereira de Souza.

ra o criminação de sua qualida
o pe te anno.

E						
	ANDE DO NORTE					PARAHYBA
NAT	E MACÁU			TEIRAS		PORTO DE PARAHYBA
						PELLES
Bor	Borracha	Cêra de carnahuba	o	Borracha	Cabra	Carneiro
	Kilos			Kilos	Kilos	
2	4.473	.570	1	6.202	10.751	.312

		Cera de carnahuba	Borracha
rneir	o		
		Kilos	
.13			
2.47			
3.44			
.31			
5.36	4	518.740	4 1.027

e Souza.

QUADRO dos principaes generos de producção de outros Estados despachados para o estrangeiro em transito por este, com descriminação de sua qualidade, quantidade e declaração dos pontos de sahida, relativamente ao periodo de Junho de 1907 a Maio do corrente anno.

ESTADOS																											
MARANHÃO		PIAUHY						RIO GRANDE DO NORTE																PARAHYBA	
PORTO DE S. LUIZ		PORTO DE PARNAHYBA		PELAS FRONTEIRAS				PORTO DE NATAL				PORTO DE MACAU				PORTO DE AREIA BRANCA		PELAS FRONTEIRAS				PORTO DE PARAHYBA	
PELLES		PELLES		PELLES		Borracha	Cêra de carnahuba	PELLES		Borracha	Cêra do carnahuba	PELLES		Borracha	Cêra de carnahuba	PELLES		PELLES		Borracha		PELLES	
Cabra	Carneiro	Cabra	Carneiro	Cabra	Carneiro			Cabra	Carneiro			Cabra	Carneiro			Cabra	Carneiro	Cabra	Carneiro			Cabra	Carneiro
Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos		Kilos	
12.923	.136	84.109	7.017	42.635	5.459	39.172	9.998	25.639	1.638	2.390	.240	5.399	.992	4.473	.570	4.102	.474	7.231	.291	6.202		10.751	.312

Recapitulação

ESTADOS	PELLES		Cera de carnahuba	Borracha	PELLES		Cera de caruahuba	Borracha
	Cabra	Carneiro			Cabra	Carneiro		
	Kilos		Kilos		Kilos		Kilos	
Maranhão	12.923	.136						
Piauhy	126.744	12.476	9.998	39.172				
Rio Grande do Norte .	41.771	3.440	.810	13.065				
Parahyba	10.751	.312						
	192.189	16.364	10.808	52.237	354.756	131.624	518.740	4 1.027

1ª Secção da Recebedoria do Ceará, em 10 de Junho de 1908

Servindo de Director,

Benigno Amado Pereira de Souza.

Rendas arrecadadas no periodo d nte anno, comparadas ás de igual periodo de 1907.

ARTIGOS DE RECEITA	DIFFERENÇAS	
	PARA MAIS	PARA MENOS
Imposto de exportação		135.058$921
" sobre industria e profissão		10.934$450
" " rez do consumo		545$000
" predial		355$800
" sobre transmissão de propriedade		6.955$080
" " heranças e legados	347.920	
" " monte partivei		893$839
" " causas civeis	200$000	
Dizimos		8.408$400
Sello adhesivo		3.100$000
" " de verba	70$000	
Emolumentos	4.311$027	
Divida activa		2.814$100
Vendas de leis		56$200
Multas		858$160
Registro de marcas		4$000
5 % addições sobre exportação		6.752$991
Deposito		981$440
	4.928$947	177$718$381

1ª Secção da Recebedoria do Estado de 1908.

de Director,

Pereira de Souza.

Rendas arrecadadas no periodo de Janeiro a Maio do corrente anno, comparadas ás de igual periodo de 1907.

ARTIGOS DE RECEITA	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1907	1908	PARA MAIS	PARA MENOS
	ARRECADAÇÃO			
Imposto de exportação	452.211$631	317.152$710		135.058$921
" sobre industria e profissão	176.932$865	165.998$415		10.934$450
" " rez do consumo	21.110$000	20.565$000		545$000
" predial	483$000	127$200		355$800
" sobre transmissão de propriedade	26.891$880	19.936$800		6.955$080
" " heranças e legados	1.369$580	1.717$500	347.920	
" " monte partivei	4.372$842	3.479$003		893$839
" " causas civeis	120$000	320$000	200$000	
Dizimos	8.481$440	73$040		8.408$400
Sello adhesivo	12.621$000	9.521$000		3.100$000
" " de verba	465$000	535$000	70$000	
Emolumentos	32.071$053	36.382$080	4.311$027	
Divida activa	3.419$700	505$600		2.814$100
Vendas de leis	58$000	1$800		56$200
Multas	1.277$670	419$510		858$160
Registro de marcas	4$000	.....$....		4$000
5 % addições sobre exportação	22.610$480	15.857$489		6.752$991
Deposito	1.131$010	149$570		981$440
	765.631$151	592.841$717	4.928$947	177$718$381

1ª Secção da Recebedoria do Estado do Ceará, em 10 de Junho de 1908.

Servindo de Director,

Benigno Amado Pereira de Souza.

M. FAZENDA
D.A.-NRA-GB
20530
CGM. INVENTARIO
PORT. 114/73

28-5-86

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

Imp. Nacional —

Biblioteca do Ministério da Fazenda

9473-48

353.98131
R382

Ceará. Secretaria de Fazenda
AUTOR

Relatório 1908
TÍTULO

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

9473-48

353.98131
R382

Bolso de Livros - D.M.F. - 1.369